



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Esta especificação tem por objeto a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) nos órgãos do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, nas modalidades: Local, proveniente de troncos digitais bidirecionais, Longa-Distância Nacional (Intra-Regional e Inter-Regional) e Longa Distância Internacional, com fornecimento de equipamentos em regime de Comodato, conforme especificações e condições constantes neste documento e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessária em razão do término do Contrato vigente para atendimento das necessidades do TJPA na utilização de serviços de telefonia fixa como ferramenta básica para o funcionamento adequado da instituição, no desenvolvimento e execução de suas atividades diárias consideradas essenciais, dada a importância dos serviços mencionados, para as comunicações das diversas áreas e unidades administrativas do TJPA, internamente e com seus parceiros comerciais e técnicos locais e em todo o Território Nacional e Internacional.

3. NORMAS E REGULAMENTOS

Os proponentes deverão atender às normas relativas à prestação de serviço telefônico fixo comutado, estabelecidas pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), para a contratação de serviços pelo poder público, estabelecidas pelo Poder Executivo, além das estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

As seguintes leis, normas e regulamentos, sem detrimento de outras pertinentes, serão adotadas como referência:

- a) Lei Geral de Telecomunicações, n.º 9.742, de 21 de junho de 1996;
- b) Plano Geral de Outorgas de Serviço – PGO, Decreto nº 6.654, de 20 de novembro de 2008;
- c) Plano Geral de Metas de Qualidade para o Serviço Telefônico Fixo Comutado, Resolução nº 341, de 20 de junho de 2003;
- d) Lei de Licitações n.º 8666, de 21 de junho de 1993;
- e) Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- f) Decreto Estadual 5.794-E de 03 de março de 2002;
- g) Portaria Normativa n.º 1, de 6 de agosto de 2002, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- h) NBR 14617 - Sinalização de linha para a rede nacional de telefonia terrestre;
- i) NBR 14616 - Sinalização entre registradores para a rede nacional de telefonia terrestre;
- j) NBR 14511 - Central de comutação - discagem direta a ramal (DDR) da central privada de comutação telefônica (CPCT) tipo PABX.
- k) Resolução ANATEL 426 de 9 de dezembro de 2005, aprovou o Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC;
- l) Resolução da ANATEL Nº 460, de 19 de março de 2007 e seu anexo; e,
- m) Demais normas regulamentares expedidas pela ANATEL;

4. CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS REQUERIDOS

4.1 - Os serviços objeto desta contratação deverão observar rigorosamente as Especificações Técnicas constantes neste documento.

4.2 - A empresa contratada fornecerá todo o material, equipamentos, inclusive ferramentas de uso individual e mão-de-obra necessária à realização dos serviços.

4.3 - Será de responsabilidade da empresa contratada o recolhimento de todos os encargos e impostos decorrentes da realização dos serviços.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

4.4 - Deverá ser prestado suporte técnico em período integral, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, com atendimento imediato em caso de falhas nos entroncamentos, nas centrais da concessionária local de telefonia fixa, ou nos equipamentos de conexão fornecidos pela contratada e instalados nas dependências físicas deste Órgão;

4.5 - O Bloco de Interligação e/ou Patch Painel referente às conexões do equipamento da Contratada bem como suas interligações até o equipamento deverá ser fornecido pela CONTRATADA com todos os componentes necessários à ligação das linhas de ramais e linhas tronco provenientes do equipamento, bem como interligar o equipamento ao sistema de proteção existente;

4.6 - A CONTRATADA deverá fornecer o cabeamento de interligação da sala onde serão acomodados os equipamentos até o DG e/ou patch painel e executar a ligação correspondente ao DG da concessionária. A responsabilidade pela conexão ao DG da rede interna será de responsabilidade da Contratante.

4.7 - A prestação dos serviços será executada primeiramente nos locais e quantidades indicadas abaixo podendo o serviço ser fornecido em outros locais do estado do Pará.

SITE	ENDEREÇO	CAPACIDADE		LOCALIDADE	Demande Imediata (Ramais)	Tipo de PABX por Site
		E1	RAMAIS			
FÓRUM CÍVEL	RUA CEL. FONTOURA S/N, BAIRRO CIDADE VELHA - CEP: 66.015-260	8	1500	Belém	750	TIPO 1
SEDE DO TJE	AV. ALMIRANTE BARROSO Nº 3089 - BAIRRO: SOUZA - CEP:66613-710	8	1500	Belém	750	TIPO 1
FÓRUM CRIMINAL	Rua Tomázia Perdigão, 310, Cidade Velha, CEP. 66.015-260	2	600	Belém	400	TIPO 2
JUIZADO ESPECIAL DAS RELAÇÕES DE CONSUMO	AV. DOM ROMUALDO DE SEIXAS, Nº1278, BAIRRO: UMARIZAL - CEP: 66.060-230	1	50	Belém	50	TIPO 4
3ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	AV. JOSÉ BONIFÁCIO, 1177 - BAIRRO SÃO BRÁS - CEP - 66.063-01	1	50	Belém	50	TIPO 4
JUIZADO ESPECIAL DO JURUNAS	AV. ROBERTO CAMELIER Nº 570,BAIRRO JURUNAS - CEP 66.033-640	1	50	Belém	50	TIPO 4
ARQUIVO GERAL	AV. 16 DE NOVEMBRO Nº89, BAIRRO: CIDADE VELHA - CEP 66.015-260	1	50	Belém	50	TIPO 4
CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE	RUA DOS CARIPUNAS, Nº 1200, BAIRRO JURUNAS CEP 66.010-090	1	50	Belém	50	TIPO 4



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

2ª VARA CÍVEL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	AV. ALMIRANTE TAMANDARÉ, 873, BAIRRO: C. VELHA - CE 66.020-000	2	200	Belém	150	TIPO 3
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA	TRAV. QUINTINO BOCAIUVA, 1404 - Bairro: Nazaré 66.035-190	1	100	Belém	100	TIPO 3
JUIZADO ESPECIAL DO MARCO	AV. 25 DE SETEMBRO N 1366, BAIRRO: MARCO CEP 66.093-000	1	200	Belém	100	TIPO 3
JUIZADO ESPECIAL/ICOARACI	RUA MANOEL BARATA N 864, BAIRRO PONTA GROSSA - CEP 66.810-000, ICOARACI	1	50	Belém	50	TIPO 4
FORUM DISTRITAL/ICOARACI	RUA MANOEL BARATA Nº1187, BAIRRO CENTR - CEP 66.810-100	2	150	Belém	100	TIPO 3
FÓRUM DE ANANINDEUA (Bloco I)	BR 316, KM 08 Nº 1293 BLOCO I BAIRRO: CENTRO - CEP 67.030-970	1	100	Ananindeua	50	TIPO 4
FÓRUM DE ANANINDEUA (Bloco III)	RUA CLÁUDIO SANDERS Nº 193 - BLOCO III BAIRRO: CENTRO - CEP 67.030-325	2	200	Ananindeua	150	TIPO 3
JUIZADO ESPECIAL DA CIDADE NOVA VIII	ESTRADA DA PROVIDÊNCIA, COMPLEXO DO COHEN PERÍMETRO: TV. WE 30 TV. WE 35, BAIRRO COQUEIRO, CEP 67.000-000	1	50	Ananindeua	50	TIPO 4
JUIZADO ESPECIAL DO PAAR	RUA ITABIRA Nº 1989, AO LADO DA IGREJA DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, BAIRRO MAGUARI - CEP 67.030-370	1	50	Ananindeua	50	TIPO 4
FORUM DE PARAGOMINAS	RUA ILHEUS S/N, BAIRRO INDUSTRIAL - CEP 68.508-970	1	50	Paragominas	50	TIPO 4



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

FORUM DE BARCARENA	AV. MAGALHÃES BARAT S/N, BAIRRO: CENTRO CEP 67.030-970	1	50	Barcarena	50	TIPO 4
FÓRUM MARITUBA	RUA CLAUDIO BARBOSA DA SILVA Nº 536, BAIRRO CENTRO - CEP 68.180-060	2	150	Marituba	100	TIPO 3
FORUM DE CASTANHAL	AV. PRESIDENTE VARGA Nº 2639, BAIRRO CENTRO - CEP 68.795- 000	2	150	Castanhal	100	TIPO 3
FORUM DE SANTARÉM	AV. MENDONÇA FURTAL S/N, BAIRRO LIBERDAD - CEP 68.550-000	2	200	Santarém	150	TIPO 3
FORUM DE MARABÁ	RUA TRANSAMAZONICA S/N,BAIRRO: AGROPOL DO AMAPÁ - CEP 68.740 970	2	150	Marabá	100	TIPO 3
FÓRUM DE SANTA IZABEL DO PARÁ	RUA MESTRE ROCHA, Nº1197, BAIRRO CENTR - CEP 68.515-000	1	50	Santa Izabel d Pará	50	TIPO 4
FORUM DE BENEVIDES	RUA JOÃO FANJAS, S/N BAIRRO: CENTRO - CEP 68.445-000	1	100	Benevides	50	TIPO 4

5. PRAZO DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E TESTES

5.1 - O prazo de entrega, instalação e testes dos equipamentos deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho, para os equipamentos da Região Metropolitana de Belém e até 90 dias para o Interior;

5.2 - A instalação dos equipamentos deve observar as exigências da concessionária, conforme normas vigentes aplicáveis;

5.3 - Os equipamentos devem ser instalados nos locais especificados no preâmbulo do edital, conforme projeto de instalação fornecido pela Contratada;

5.4 - É FACULTATIVA a realização de vistoria técnica nas atuais instalações físicas da CONTRATANTE para levantamento de informações acerca da rede primária e secundária, sistema de aterramento, distribuidores gerais, distribuidores intermediários e cabo telefônico de entrada, bem como a sala do equipamento. A vistoria pode ser comprovada pela apresentação da Declaração de Vistoria Técnica constante no Anexo II.

5.5 - Se porventura, houver necessidade da adequação da infra-estrutura no local de instalação para o funcionamento dos equipamentos a serem fornecidos, a CONTRATANTE será responsável pela execução destes serviços;

5.6 - O transporte de materiais, equipamentos e pessoal correrão por conta da CONTRATADA.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

5.7 - Caso a Contratada não seja a fabricante dos equipamentos ofertados, deverá apresentar carta solidária do fabricante se responsabilizando pela garantia e operacionalidade do equipamento ofertado.

5.8 - A ativação e prestação do Serviço Telefônico a ser contratado deverão ocorrer no prazo máximo de 120 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, cuja execução dos serviços deverá manter observância rigorosa às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.9 - No caso dos serviços de Instalação, Configuração e Treinamento para os equipamentos definidos como do TIPO 1, este não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias corridos.

6. PERFIL DE TRÁFEGO E PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

6.1 - Deverão ser elaboradas Planilhas de Formação de Preços para cada Item conforme cada tipo de contratação de serviço e de acordo com o modelo proposto neste documento.

6.2 - O perfil mensal de tráfego das ligações telefônicas efetuadas, especificado neste projeto, servirá tão somente de subsídio às empresas interessadas na formulação das propostas, na indicação do percentual de desconto ao TJPA, na análise e aferição da proposta mais vantajosa para este TJPA. O perfil indicado, no entanto, não se constitui em qualquer compromisso futuro para o TJPA.

6.3 - Os preços das ligações telefônicas a serem consideradas neste Projeto serão aqueles constantes do PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS ou PLANO ALTERNATIVO da Contratada, levando-se em conta, para efeito de cotação, conforme o perfil de tráfego deste Órgão.

6.4 - A prestadora, levando em conta o perfil de tráfego informado por este Órgão, poderá oferecer percentual de desconto sobre o somatório do resultado obtido pela QUANTIDADE DE MINUTOS x PREÇO DAS LIGAÇÕES para cada tipo de chamada.

6.5 - Será admitido percentual de desconto de valor igual a ZERO.

6.6 - Nos preços das ligações telefônicas deverão estar incluídas as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como, ainda, quaisquer outras relativas aos serviços de telefonia, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

6.7 - Deverá ser elaborada PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, que deverá estar preenchida observando o PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS ou PLANO ALTERNATIVO da empresa interessada em fornecer tais serviços ao TJPA, de acordo com o Perfil de Tráfego fornecido por este Órgão, além do percentual de desconto oferecido.

6.8 - Durante todo o período contratual, o percentual de desconto cotado na proposta da licitante vencedora incidirá sobre os preços dos serviços constantes do seu PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS, aprovado pela ANATEL, ou PLANO ALTERNATIVO ressalvado o disposto neste Edital.

6.9 - O TJPA poderá solicitar à empresa contratada, durante a vigência do contrato, o aumento do desconto ofertado sobre o seu PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS ou PLANO ALTERNATIVO, quando o ofertado neste projeto mostrar-se desvantajoso para a Administração.

6.10 - A CONTRATADA deverá responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados no instrumento contratual.

6.11 - A contratada deverá declarar expressamente o compromisso do proponente de zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, e atender de imediato às solicitações da CONTRATANTE, corrigindo no prazo máximo de 08 (oito) horas, após solicitação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados, conforme resolução nº 30 da ANATEL, de 29 de junho de 1998.

6.12 - A contratada deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do Edital através da apresentação de 01 (hum) ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA. Deverá apresentar cópia do Contrato de Concessão ou do Termo de Autorização para a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), outorgado pelo poder concedente, nos termos da legislação em vigor.

6.13 - A contratada deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

fornece produto(s) em quantidade(s) igual(is) ou superior(es) com o objeto desta licitação, similares em tecnologias e facilidades solicitados no Termo de Referência deste certame.

6.14 - A contratada deverá apresentar declaração, sob as penalidades cabíveis, de que possui preposto comercial e representante de pós venda residentes em Belém, citando seu nome, telefone e email, informando também seu endereço comercial em Belém.

6.15 - A contratada deverá apresentar declaração, informando que possui infra-estrutura técnica e operacional, própria ou terceirizada, capazes de atender satisfatoriamente o objeto do edital deste certame. A contratada deve declarar, ainda, que possui equipe técnica especializada, instalações físicas e equipamentos apropriados para o perfeito atendimento e manutenção dos serviços ofertados a este certame.

6.16 - A empresa contratada deverá cumprir e executar os serviços, de acordo com as metas estabelecidas pela ANATEL.

6.17 - A empresa deverá apresentar fatura discriminada, indicando destino das ligações, horário e duração das mesmas.

– ITEM 01 - Ligações Locais:

STFC Local			
TRÁFEGO	TIPO DE LIGAÇÃO	HORÁRIO	QTD. ESTIMADA DE MINUTOS - MENSAL
TRÁFEGO LOCAL	FIXO-FIXO	NORMAL+REDUZIDO	138.994
	FIXO-MÓVEL		91.060

– ITEM 02 – Ligações Longa Distância Nacional (Inter-Regional/Intra-Regional)

TRÁFEGO	TIPO DE LIGAÇÕES	LOCALIDADES OU ÁREA DE DESTINO DAS CHAMADAS	HORÁRIO	QTD. ESTIMADA DE MINUTOS - MENSAL
TRÁFEGO LOCAL	FIXO-FIXO	D1, D2, D3 E D4	NORMAL+REDUZIDO	17.093
	FIXO-MÓVEL	VC-2		2.894
		VC-3		1.930



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

– ITEM 03 – Ligações Longa Distância Internacional

DESTINO	TIPO DE LIGAÇÃO	HORÁRIO	QTD. ESTIMADA DE MINUTOS - MENSAL
América do Sul (Argentina, Chile, Paraguai, Uruguai, Equador, Guiana, Guiana Francesa e Peru)	FIXO-FIXO	NORMAL+REDUZIDO	1
Estados Unidos da América (inclusive Havai)			1
Canadá e demais países das Américas e Antilhas			1
Portugal (inclusive Açores e Ilha da Madeira)			1
Alemanha, Andorra, Áustria, Bélgica, Dinamarca, Espanha, Finlândia, França, Holanda, Irlanda, Itália, Liechtenstein, Noruega, Reino Unido, Suécia e Suíça			1
Demais países da Europa e Oriente Médio			1
Austrália e Japão			1
África			1
Demais países da Ásia, Oceania e Ilhas do Pacífico (exceto Havai)			1

6.18 - A CONTRATADA que prestará o serviço deverá fornecer equipamentos para cada um dos sites mencionados acima e com as configurações mínimas relacionadas abaixo:

Tipo PABX	ESPECIFICAÇÕES	Quantidade E1 (Demanda Atual)	CAPACIDADE MÁXIMA
Tipo 1***	Links E1 ISDN	7	8
	Portas para ramais Analógicos	1000	2000
	Portas para ramais Digitais	60	100
	Portas para troncos analógicos	16	16
	Mesa Operadora	1	1
	Software de Tarifação / Bilhetagem	1	1
	Sistema de teleconferência para 08 participantes	1	1
	Software de Atendimento Automático	1	1
Serviço de Manutenção 24 x 7	1	1	
Tipo 2	Links E1 ISDN	2	3
	Portas para ramais Analógicos	400	600
	Portas para ramais Digitais	8	16
	Portas para troncos analógicos	8	16
	Mesa Operadora (Física e Virtual)	1	1
	Software de Tarifação / Bilhetagem	1	1
	Serviço de Manutenção 24 x 7	1	1



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 Coordenadoria de Convênios e Contratos

Tipo 3	Links E1 ISDN	1	2
	Portas para ramais Analógicos	100	200
	Portas para ramais Digitais	4	8
	Portas para troncos analógicos	8	16
	Mesa Operadora (Física e Virtual)	1	1
	Software de Tarifação / Bilhetagem	1	1
	Serviço de Manutenção 24 x 7	1	1
Tipo 4	Links E1 ISDN	1	1
	Portas para ramais Analógicos	50	100
	Portas para ramais Digitais	4	4
	Portas para troncos analógicos	8	8
	Mesa Operadora (Física e Virtual)	1	1
	Software de Tarifação / Bilhetagem	1	1
	Serviço de Manutenção 24 x 7	1	1

*** Para os equipamentos do TIPO 1, além das características informadas acima, deverão também conter as especificações técnicas descritas no ANEXO I do Termo de Referência.

7. PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

— ITEM 01: Planilha de Formação de Preços de Ligações Locais.

ITEM 01: STFC LOCAL					
TRÁFEGO	TIPO DE LIGAÇÕES	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA DE MINUTOS (A)	PREÇO UNIT. (COM IMPOSTOS) POR MINUTO (B)	SUBTOTAL MENSAL (R\$) (C=AXB)	SUBTOTAL ANUAL (R\$) (D=CX12)
TRÁFEGO LOCAL	FIXO-FIXO	138.994	R\$-0,04	R\$-5.559,76	R\$-66.717,12
	FIXO-MÓVEL	91.060	R\$-0,42	R\$-38.245,20	R\$-458.942,40
SUB TOTAL 1				R\$-43.804,96	R\$-525.659,52
ASSINATURAS					
ASSINATURA	QUANTIDADE ESTIMADA (A)	PREÇO UNIT. (COM IMPOSTOS) (B)	SUBTOTAL MENSAL (R\$) (C=AXB)	SUBTOTAL ANUAL (R\$) (D=CX12)	
Assinatura PABX-TIPO 1	2	R\$-0,00	R\$-0,00	R\$-0,00	
Assinatura PABX-TIPO 2	1	R\$-0,00	R\$-0,00	R\$-0,00	
Assinatura PABX-TIPO 3	9	R\$-0,00	R\$-0,00	R\$-0,00	
Assinatura PABX-TIPO 4	13	R\$-0,00	R\$-0,00	R\$-0,00	
Assinatura Tronco Digital E: (30 Canais)	47	R\$-0,00	R\$-0,00	R\$-0,00	
Assinatura Bloco de Numeração DDR (Blocos de 50 ramais)	5.850	R\$-0,00	R\$-0,00	R\$-0,00	
SUB TOTAL 2				R\$-0,00	R\$-0,00
TAXAS DE INSTALAÇÃO					



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

INSTALAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA (A)	PREÇO UNIT (COM IMPOSTOS) (B)	VALOR CONTRATADO (R\$) (C=AXB)
Instalação de Equipamentos	25	R\$-0,00	R\$-0,00
Instalação de tronco Digital E1 (30 Canais)	47	R\$-0,00	R\$-0,00
SUB TOTAL 3			R\$-0,00
VALOR GLOBAL DO ITEM 01 (SUB TOTAL 1 + SUB TOTAL 2 + SUB TOTAL 3)			R\$-525.659,52
VALOR GLOBAL ITEM 01 (POR EXTENSO): Quinhentos e vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e dois centavos)			

– ITEM 02 – Ligações Longa Distância Nacional (Inter-Regional e Intra-Regional)

ITEM 02: STFC LONGA DISTÂNCIA NACIONAL INTER-REGIONAL E INTRA-REGIONAL					
TIPO DE LIGAÇÕES	LOCALIDADES OU ÁREA DE DESTINO DAS CHAMADAS	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA DE MINUTOS (A)	PREÇO UNITÁRIO (COM IMPOSTOS) POR MINUTO (B)	SUBTOTAL MENSAL (R\$) (C=AXB)	SUBTOTAL ANUAL (R\$) (D=CX12)
FIXO-FIXO	D1, D2, D3 E D4	17.093	R\$-0,13	R\$-2.222,09	R\$-26.665,08
FIXO-MÓVEL	VC-2	2.894	R\$-0,43	R\$-1.244,42	R\$-14.933,04
	VC-3	1.930	R\$-0,46	R\$-887,80	R\$-10.653,60
VALOR GLOBAL ITEM 02					R\$-52.251,72
VALOR GLOBAL ITEM 02 (POR EXTENSO): Cinquenta e dois mil. Duzentos e cinquenta e um Reais e setenta e dois centavos)					

– ITEM 03 – Ligações Longa Distância Internacional

ITEM 03: STFC LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL					
TIPO DE TELEFONE OU REDE DE DESTINO	LOCALIDADE OU ÁREA DE DESTINO DAS CHAMADAS	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA DE MINUTO (A)	PREÇO UNITÁRIO (COM IMPOSTOS) (B)	SUBTOTAL MENSAL (R\$) (C=AXB)	SUBTOTAL ANUAL (R\$) (D=CX12)
FIXO	América do Sul (Argentina, Chile, Paraguai, Uruguai, Equador, Guiana, Guiana Francesa e Peru)	1	R\$-0,42	R\$-0,42	R\$-5,04
	Estados Unidos da América (inclusive Havai)	1	R\$-0,42	R\$-0,42	R\$-5,04
	Canadá e demais países das Américas e Antilhas	1	R\$-0,42	R\$-0,42	R\$-5,04
	Portugal (inclusive Açores e Ilha da Madeira)	1	R\$-0,42	R\$-0,42	R\$-5,04



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Alemanha, Andorra, Austrália, Bélgica, Dinamarca, Espanha, Finlândia, França, Holanda, Irlanda, Itália, Liechtenstein, Noruega, Reino Unido, Suécia e Suíça	1	R\$-0,42	R\$-0,42	R\$-5,04
Demais países da Europa e Oriente Médio	1	R\$-0,42	R\$-0,42	R\$-5,04
Austrália e Japão	1	R\$-0,42	R\$-0,42	R\$-5,04
África	1	R\$-0,42	R\$-0,42	R\$-5,04
Demais países da Ásia, Oceania e Ilhas do Pacífico (exceto Haváí)	1	R\$-0,42	R\$-0,42	R\$-5,04
VALOR GLOBAL				R\$-45,36
VALOR GLOBAL ITEM 03 (POR EXTENSO): Quarenta e cinco reais e trinta e seis Centavos)				

VALOR GLOBAL ANUAL DA PROPOSTA

ITEM 01 + ITEM 02 + ITEM 03: R\$-577.956,60 (Quinhentos e setenta e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos)

Observações:

A proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa. A Planilha deverá ser datada e assinada pelo representante legal.

Prazo de validade, _____, a contar da data de abertura:

Declaro que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

Local e data, Assinatura e carimbo da empresa

8 - CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS REQUERIDOS

8.1 – Caberá ao proponente o fornecimento e instalação de todo e qualquer equipamento e material necessários à prestação dos serviços objeto desta especificação.

8.2 – O TJPA resguarda-se ao direito de solicitar testes, que julgar convenientes como, testes de intensidade e inteligibilidade da voz, relação sinal/ruído;

8.3 – O proponente deverá assegurar a seguinte condição de manutenibilidade:

a) O atendimento das solicitações de reparo, deverá se dar em até oito horas, contadas a partir de sua solicitação;

8.4 – O proponente deverá apresentar sua estrutura de suporte à manutenção, de forma a atender ao item anterior;

8.5 – O número de erros deverá ser de até 0,3 %, sobre o total das contas;

8.6 – Periodicamente, o TJPA e Proponente, na condição de Contratado, realizarão medições para verificar o atendimento aos itens aqui mencionados. O período de realização destas medições serão objeto de entendimentos futuros entre o TJPA e Proponente, na condição de contratado;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- 8.7 - No caso de ser necessária a instalação de equipamentos de transmissão de telecomunicações, para prover os serviços objeto deste Termo de Referência, caberá ao proponente, na condição de contratado, sua regularização junto às entidades competentes;
- 8.8 - Os serviços de projeto, instalação e testes de entrada em operação do STFC, será de responsabilidade do proponente, na condição de contratado, com a supervisão do TJPA;
- 8.9 - Aplicar-se-á o Plano Geral de Metas de Qualidade para o Serviço Telefônico Fixo Comutado, Resolução nº. 30 da Anatel, para todos os itens não explicitados neste Termo de Referência;
- 8.10 - Nos itens em que este Termo de Referência superar o Plano Geral de Metas mencionado no item anterior, prevalecerá este Termo de Referência.
- 8.11 - Os valores acima apresentados podem sofrer variações para mais e para menos, e têm tão-somente o propósito de servir de subsídio aos proponentes na formulação de suas propostas, não se constituindo em qualquer compromisso futuro a ser assumido pelo TJPA.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência deste contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da sua assinatura, com eficácia após a publicação.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 - As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da Nota fiscal/fatura. O recebimento dos serviços e equipamentos, devidamente instalados, testados e ativados, deverá ser:

10.1.1 - PROVISÓRIO, por comissão ou Servidor designado pela autoridade, para efeito de verificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes do edital (equipamentos e serviços), com um prazo de 30 (trinta) dias para emissão do Termo de Recebimento Provisório assinado pelas partes;

10.1.2 - DEFINITIVO, por comissão designada pela autoridade, ou empresa/profissional contratada, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da qualidade dos serviços disponibilizados que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no máximo em 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento provisório e mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

10.2 - Se houver recusa do serviço, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE e dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 (dois) dias de sua ocorrência.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 - A contratada providenciará o fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços, objeto desta especificação técnica.

11.2 - Deverá responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbitos federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados no Contrato.

11.3 - Deverá entregar a CONTRATANTE os equipamentos, objetos deste termo, em regime de comodato, devidamente instalados, testados e ativados.

11.4 - Deverá responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos fornecidos em regime de comodato, para operacionalização dos serviços.

11.5 - Deverá responsabilizar-se pelo treinamento operacional dos funcionários da CONTRATADA e deste Tribunal, objetivando o funcionamento dos equipamentos fornecidos, assim como dos softwares a serem aplicados.

11.6 - Deverá zelar pela perfeita execução dos serviços contratados nas condições previstas no edital e seus anexos, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo máximo estabelecido em regulamento pela ANATEL.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- 11.7 - Atender às solicitações, de imediato, corrigindo no prazo máximo estabelecido em regulamento pela ANATEL, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados.
- 11.8 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 11.9 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos e de acordo com as propostas apresentadas, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas no edital e neste Termo, além da aplicação daquelas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízos das demais;
- 11.10 - Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, mantendo um preposto aceito pela Contratante, durante o período de vigência do Contrato, para representação da Contratada sempre que for necessário, de forma a se obter uma operação correta e eficaz.
- 11.11 - Fornecer números telefônicos, pager ou outros meios para contato da Contratante, com o preposto, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra para a Contratante;
- 11.12 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do TJPA.
- 11.13 - Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os em perfeita ordem.
- 11.14 - Fornecer, mensalmente, ou quando solicitado, o demonstrativo de utilização dos serviços, por site, conforme determinado pela Contratante.
- 11.15 - Executar os serviços nos novos endereços, em caso de mudanças de locais na vigência do contrato, desde que estes se localizem no Estado do Pará.
- 11.16 - Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados.
- 11.17 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 11.18 - Prover seus funcionários com equipamentos de proteção adequados à execução dos serviços objeto da contratação, e responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas quando em serviço.
- 11.19 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com expressa autorização da Contratante.
- 11.20 - Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada quanto à execução dos serviços objeto da contratação.
- 11.21 - Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente.
- 11.22 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.
- 11.23 - Repor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva intimação, após a devida comprovação, garantida previamente a ampla defesa e o contraditório, qualquer objeto da Contratante e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.
- 11.24 - Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação.
- 11.25 - Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 11.26 - Emitir documento de cobrança contemplando única e exclusivamente os serviços efetivamente prestados pela Contratada.
- 11.27 - Apresentar fatura englobando todos os telefones da contratante (conta consolidada), com discriminação individual dos custos por telefone e serviços listados.
- 11.28 - Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do serviço a que se refere o presente contrato.
- 11.29 - Apresentar, sempre que solicitada pela Contratante, a comprovação do valor vigente das tarifas na data da emissão das contas telefônicas.

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- 12.1 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas.
- 12.2 - Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 12.3 - Documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas.
- 12.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.
- 12.5 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deve ser interrompida.
- 12.6 - Comunicar a Contratada, quaisquer irregularidades detectadas nos serviços executados, objetivando a imediata reparação.
- 12.7 - Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções e alterações do contrato.
- 12.8 - Permitir o acesso dos empregados da Contratada, quando necessário, para execução dos serviços.
- 12.9 - Disponibilizar os locais e equipamentos, onde os serviços serão prestados, para visita das prestadoras, mediante prévia solicitação de agendamento.
- 12.10 - Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados.
- 12.11 - Realizar, por meio do Departamento de Patrimônio e Serviços com o apoio da Secretaria de Informática, a fiscalização dos serviços prestados, a medição e o ateste das faturas correspondentes aos serviços contratados, conforme detalhamentos constantes nas especificações desta licitação.
- 12.12 - Efetuar o pagamento dos serviços executados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do edital e seus anexos.

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- 13.1 - A execução dos serviços de instalações físicas e eventuais manutenções serão acompanhadas e fiscalizadas pela Servidora Márcia Valéria Amaral Lobato, Matrícula: 6847-0 da Divisão de Serviços Gerais do Departamento de Patrimônio e Serviços com o apoio da Secretaria de Informática, na condição de representante do TJPA, permitida, quando devidamente autorizada pela Administração Superior do TJPA, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
- 13.2 - A Contratada deverá nomear preposto, aceito pelo TJPA, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.
- 13.3 - Caberá ao Chefe da Divisão de Serviços Gerais do Departamento de Patrimônio e Serviços, ou a servidor designado por ele para este fim, a atestação das faturas correspondentes ao serviço telefônico (consumo) prestado.
- 13.4 - A fiscalização será exercida no interesse do TJPA e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- a)** A fiscalização do TJPA acompanhará por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
- Quantificação dos serviços executados;
 - Qualidade dos serviços executados;
 - Cumprimento das obrigações contratuais e
 - Satisfação do usuário dos serviços.
- b)** A Contratante se reserva o direito de rejeitar o serviço prestado, se em desacordo com os termos do Edital.
- c)** Os valores praticados pela operadora contratada serão objeto de constante verificação pelo representante do TJPA, assegurando-se de que os preços praticados pela contratada são os



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

mais vantajosos para a Administração, observadas as peculiaridades do mercado e do contrato celebrado, de forma a garantir o cumprimento das condições ofertadas na licitação.

13.5 - As faturas resumidas em papel deverão ser entregues com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias, onde o detalhamento de todas as chamadas cursadas por este órgão deverá ser entregue em mídia CD-ROM, não impedindo a existência de um sistema informatizado de gestão dos serviços da Contratada via Web contendo estas informações, nas modalidades Local fixo-fixo, local fixo-móvel, Longa Distância Intra-regional, Longa Distância Inter-regional e Longa Distância Internacional de acordo com o detalhamento do serviço deste documento.

13.6 - Decisões e providências que ultrapassem a competência das unidades responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deverão ser solicitadas à Secretaria de Administração em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A empresa responderá junto ao TJPA por todo e qualquer prejuízo causado por seus funcionários, ao patrimônio do TJPA e de seus funcionários e usuários. A fiscalização apropriará os custos de reparação, para dedução por ocasião dos pagamentos da medição dos serviços.

14.2 - Será de responsabilidade da empresa contratada o recolhimento de todos os encargos e impostos decorrentes da realização dos serviços.

14.3 - A prestação dos serviços a serem contratados deve ser considerada com fornecimento dos serviços em Lote Único, sendo permitido o consórcio entre as operadoras, assim como a subcontratação.

14.4 - A mão-de-obra a ser empregada, nos casos necessários, deverá ser especializada, onde será obrigatória a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), apropriados a cada caso, visando à melhor segurança do funcionário, bem como o uso de uniforme personalizado da empresa contratada, juntamente com os crachás de identificação.

ANEXO I.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA

Os equipamentos do TIPO 1 deverão suportar as especificações a seguir:

1. Deverá suportar capacidade final de no mínimo 2.500 portas (soma de ramais analógicos, digitais, IP, troncos analógicos e digitais). Esta capacidade deve ser atingida pelo simples acréscimo de gabinetes e bastidores, módulos e cartões, para qualquer um dos módulos, não sendo admitidas ampliações baseadas na substituição dos equipamentos inicialmente fornecidos e nem acoplamentos de várias centrais, ou seja, deve existir um único módulo central de processamento para a sua capacidade inicial e final.

2. Deverá suportar estágios de linha remota ou bandejas remotas, através da interligação IP.

3. Suportar protocolo CSTA ou TAPI para integração CTI (Computer and Telephone Integration).

4. Deverá permitir a identificação do número telefônico interno e externo em ramais analógicos.

5. A interligação com a Central Pública deverá obedecer aos padrões da ANATEL.

6. Nas interligações com a rede pública, a central deverá permitir discagem direta a ramal (DDR), através de todas as linhas troncos bidirecionais.

7. Deverá obedecer ao que estabelecem as Práticas TELEBRÁS 220-600-705 Emissão 3 (Especificações Gerais – Centrais Privadas de Comutação Telefônica CPCT Tipo PABX CPA), no que diz respeito às características técnico-operacionais, e 220-600-726 Emissão 1 (Especificações de Requisitos Mínimos de CPCT-RDSI), e aos demais normativos citados no texto que se segue, no que for aplicável.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

8. Deverá empregar tecnologia digital conforme Prática TELEBRÁS 225-100-706.
9. Deverá permitir a implementação dos novos serviços e a compatibilização com as facilidades da RDSI, por simples ampliação ou complementação do "hardware" e/ou "software", sem necessidade de substituição dos equipamentos já instalados.
10. Deverá permitir a facilidade (DDR), sem o uso de "hardware" externo adicional.
11. O plano de numeração dos ramais deverá ser fechado, composto por pelo menos 04 dígitos.
12. A arquitetura dos equipamentos deverá ser modular.
13. A inserção de cartões ou módulos necessários a eventuais reconfigurações ou expansões deve ser processada sem interrupção do funcionamento da central.
14. Deve suportar através de suas interfaces digitais 2B+D a comunicação simultânea de voz e dados até a velocidade de 64 Kbps através de um único par de fios ou através da interface S0 (padrão ITU-T).
15. O equipamento deve permitir, através de suas portas digitais, quando associadas a interfaces para comunicação de dados (2B+D) no modo síncrono, velocidades de transmissão de até 64 Kbps, através de um único par de fios ou através de interface S0 (padrão ITU-T).
16. O equipamento deve permitir, através de suas portas digitais quando associadas a interfaces para comunicação de dados (2B+D) no modo assíncrono, velocidades de transmissão de dados de até 38.400 bps, através de um único par de fios e interface V.24.
17. O sistema deve possuir memória de massa em disco rígido, para recarga automática do sistema, quando necessário.
18. Deve garantir sigilo absoluto nas comunicações através de seus circuitos.
19. Deve permitir a utilização de aparelhos telefônicos digitais modernos e compactos na cor preta e/ou bege.
20. Deverá possuir interfaces de ramais analógicos (a/b) e interfaces de ramais digitais 2B+D através de um único par de fios.
21. A interface de ramal analógico (a/b) deverá possuir resistência de loop não inferior a 1500 Ω (um mil e quinhentos ohms) com telefone.
22. A interface de ramal analógico (a/b) deverá permitir a utilização de telefone analógico padrão, através da seleção DTMF e do pulso de seleção, incluindo fax do grupo 3, secretárias eletrônicas, telefones sem fio, telefones de entrada e correio de voz.
23. Deve possibilitar a utilização indistinta de aparelhos telefônicos decádicos ou multifrequenciais, sendo que todas as facilidades do sistema, exceto aquelas específicas para aparelhos telefônicos digitais, devem ser acessadas por qualquer tipo de aparelho telefônico, decádico ou multifrequencial.
24. Deve possibilitar o uso de rotas analógicas ou digitais. Deverá ser possível, para todos os troncos e interligações, a utilização de feixe de tronco/rota alternativa, caso a rota principal esteja congestionada.
25. Deverá ter implementada a característica de seleção e acesso a Rota de Menor Custo ("LCR - Least Cost Rout"). Entende-se por Rota de Menor Custo à capacidade do sistema de permitir /



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

bloquear o acesso de cada usuário às rotas principais / alternativas, bem como estabelecer prioridade de ocupação de rotas. Tal prioridade / permissão de acesso pode variar de usuário para usuário e também modificar-se ao longo do dia, ou ao longo da semana.

26. Deve possibilitar toques distintos e instantâneos nas chamadas internas ou externas para os ramais.

27. Deve ter capacidade de processamento mínima de 32 Bits, ou seja, a unidade Central de Processamento (CPU) deve possuir processador de 32 Bits.

28. Deverá possuir porta padrão Ethernet (10 base T – endereçamento IP), que possibilite o acesso a integração do comando desse sistema a uma rede local.

29. Deverá possuir de forma integrada comutação TDM e VoIP (Voz sobre IP) com as seguintes aplicações:

- Ramais IP: Deverá suportar a utilização de aparelhos telefônicos conectados diretamente na rede LAN.
- Softphone: Deverá suportar a utilização de softphone para acesso as funções telefônicas sem a necessidade do aparelho físico.
- Troncos IP: Deverá suportar a integração entre as centrais telefônicas através dos protocolos H.323 ou SIP.

30. O gateway interno deverá possuir no mínimo uma interface RJ-45 10/100BaseT e as seguintes características:

- Suportar o padrão H.323.
- Suportar QoS (qualidade de serviço) segundo padrão IEEE 802.1q, RFC 2474 DiffServ.
- Suportar o padrão IEEE 802.1q.
- Suportar os Codecs de compressão segundo padrão G.723 e G.729 A/B

31. Possuir, no mínimo, 50 categorias para ramais diferentes para acesso a facilidades de voz e de dados.

32. Possuir segurança para transmissão de dados.

33. Possuir "backup" de programa e dados alteráveis ("data base") em meio óptico ou magnético.

34. Possuir discriminação IU, conforme 4.12 da Prática 220.600.705 emissão 3, de modo a viabilizar as seguintes categorias de usuários:

- Impedido de acesso ao tráfego DDD e DDI: Somente poderão efetuar, automaticamente, chamadas locais.
- Impedido de acesso ao tráfego DDI: Somente poderão efetuar, automaticamente, chamadas locais e nacionais através do sistema DDD após a discagem de código de acesso.
- Irrestrito: Poderão efetuar, automaticamente, qualquer chamada local, nacional, através do sistema DDD, ou internacional, através do sistema DDI, após a discagem de código de acesso.

35. Além da discriminação prevista nos itens acima, a Central deverá permitir também a categoria "restrito", na qual seus usuários poderão efetuar apenas chamadas entre os ramais da central.

36. Deve possibilitar serviço noturno, de modo a que as chamadas externas, encaminhadas às operadoras ausentes, sejam automaticamente dirigidas a um ramal ou grupos de ramais pré-determinados. Devem ser indicadas, nas propostas apresentadas pelos parceiros, todas as alternativas oferecidas para implantação do serviço noturno.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

37. Deverá possibilitar a utilização de troncos analógicos bidirecionais – troncos executivos – com numeração diferenciada, tais que, as chamadas a eles dirigidas sejam automaticamente encaminhadas a ramais específicos.

38. Deve suportar protocolo de interligação Q-SIG, conforme padronização ETSI, visando à transparência de recursos entre os sistemas interligados.

39. O sistema deve possibilitar aos usuários a utilização do serviço de conferência com até 08 participantes.

40. Deverá possuir as seguintes facilidades para todos os usuários:

- Chamada para a telefonista;
- Consulta nas chamadas externas, de entrada e saída, e internas;
- Interligação automática entre ramais;
- Interligação da rede pública com os ramais, segundo suas classes de serviço;
- Interligação dos ramais com a rede pública, segundo suas classes de serviço;
- Transferência nas chamadas de entrada e saída;
- “Interface” para música de espera, com a utilização de anunciador digital integrado à Central, para chamadas retidas pelo operador e quando em processo de consulta ou transferência entre ramais;
- Captura de chamadas;
- Chamada de retorno automático para ligações ramal-a-ramal;
- Redireção “siga-me” de chamadas internas e externas, de modo que determinados ramais categorizados possam desviar as ligações dirigidas a seu ramal para o ramal no qual a facilidade está sendo ativada;
- Discagem abreviada individual de modo que os ramais especialmente habilitados possam efetuar chamadas locais, nacionais e internacionais para até 10 (dez) assinantes, pela seleção de, no máximo, 03 (três) dígitos;
- Repetição do último número discado;
- Código pessoal de usuário de ramal, de modo que este possa trazer a categoria do seu ramal para qualquer outro ramal da rede, onde ele esteja naquele momento. Isto permitirá que independentemente de onde esteja, possa o usuário desfrutar dos privilégios que o seu ramal possui, mesmo através de outros ramais. Deve ser mantida nesse caso a tarifação associada ao ramal do usuário correspondente ao código marcado, e não ao ramal físico de onde se fez a ligação;
- Quando um usuário possuir telefone com “display”, as informações apresentadas no mesmo devem ser obrigatoriamente em língua portuguesa.

41. Deverá ser possível a utilização da função chefe/secretária, com as configurações de 1 chefe / (até) 3 secretárias e (até) 4 chefes / (até) 2 secretárias.

- Deverão possuir as seguintes facilidades para os usuários de terminais digitais ou de dados;
- Sinalização acústica ou visual de uma segunda ligação, interna ou externa, a ele dirigida.
- Os ramais digitais devem estar protegidos da indicação acima.
- Intercalação com sinalização acústica.
- Os ramais digitais deverão ser protegidos contra intercalação.

42. Facilidades das Mesas das Operadoras:

- Deverão ser fornecidas com fone de cabeça.
- Permitir a visualização em tela das seguintes informações importantes para o processamento de chamadas: número do ramal e nome do usuário.
- Possibilidade de utilização do monofone ou fone de cabeça (headset).
- Permitir reter a chamada de entrada para efetuar breves consultas e transferências.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- Quando não for possível à telefonista transferir a ligação imediatamente, deverão haver posições de estacionamento, cujas ligações estacionadas poderão ser recuperadas de forma seletiva, visualizadas em tela.
- Permitir a transferência de chamadas de entrada para outra posição de operador.
- Permitir transbordo para outro grupo de telefonista.
- Possuir sinalização visual das chamadas internas, externas e privativas da telefonista, permitindo a ela atender às chamadas de maneira seletiva.
- Possuir a facilidade de intercalação pela telefonista.
- Possuir a facilidade de proteção contra transferência não autorizada.
- Permitir a visualização da data e/ou hora real do sistema.
- Permitir o acesso à discagem abreviada comum.
- Atendimento Automático.

43. Sistema de Tarifação para a Central Telefônica:

- Deverá estar configurado para atender a capacidade inicial da Central Telefônica.
- Deverá ter cabo de tarifação e software de tarifação para a central telefônica.
- Possuir os seguintes relatórios:
 - Custo da conta telefônica.
 - Custo detalhado por ramal.
 - Número de maior e menor custo.
 - Número de maior e menor duração.
 - Tráfego diário.
- Possuir as seguintes facilidades:
 - Relatórios programáveis.
 - Interface com usuário amigável
 - Ser um sistema multi-usuário, podendo ser instalado em rede local, e trabalha com 7 níveis de privilégios.
 - Caracterização do início das chamadas nas ligações externas, devendo a central detectar a inversão de polaridade nos fios "A e B" (quando a central pública assim o permitir).
 - Possuir as facilidades de bilhetagem e tarifação de ligações entrantes e saíntes.
 - Atribui descontos ou acréscimos ao custo de uma chamada por tipo de ligação telefônica, por ramal, por feixe de troncos e por tipo de terminal telefônico.
 - Identifica e incorpora automaticamente ramais, troncos e contas não cadastradas.
 - Exportação de dados em formato flexível.
 - Sistema de tarifação por ramal monitorado por microcomputador adequado para este fim - instalado e funcional (o programa deve ser fornecido com a central);
 - Uma mesa operadora completa (com *headset*);
 - Modem para programação e configuração remota.
 - O equipamento fornecido em comodato deverá ser aprovado pela fiscalização do TJPA, levando em conta as especificações contidas neste documento, bem como sua qualidade, adequação às necessidades do Órgão e funcionalidade. A instalação, interligação, ativação e manutenção - preventiva e corretiva - dos equipamentos fornecidos deverão ser de responsabilidade da concessionária, inclusive, se necessário, sua substituição total ou parcial, bem como eventuais adequações necessárias, sem ônus adicional para o TJPA.

44 - Deverão também ser fornecidos pela concessionária local de telefonia fixa, todos os demais equipamentos necessários à interligação sem ônus para o TJPA.

45 - Deverá ser prestado treinamento para a quantidade mínima de 5 (cinco) funcionários do TJE/PA, de forma a capacitá-los à operação das centrais.

46 - Caso a vencedora do certame licitatório não seja a atual prestadora do serviço de telefonia STFC, esta deverá realizar, sem ônus para o TJPA, a PORTABILIDADE NUMÉRICA da atual faixa DDR por este utilizada, a saber: (91) 3205-xxxx até (91) 3205-xxxx com o número chave (91) 3205-2000 e (91) 3205-3000.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

47 - A execução da PORTABILIDADE NUMÉRICA, conforme o ANEXO à RESOLUÇÃO Nº 460, DE 19 DE MARÇO DE 2007 da ANATEL deverá ser realizada em data e horário acordados com o TJPA de forma a reduzir a possível interrupção dos serviços de telefonia fixa, devendo ser agendado um final de semana ou feriado.

48 - Caso a vencedora do certame licitatório seja a atual prestadora do serviço de telefonia fixa para o TJPA, a extensão da faixa DDR e da quantidade de canais de comunicação E1 (entroncamentos digitais) deverá ocorrer sem qualquer indisponibilidade do serviço.

Observações:

1 - Dentro do conjunto de portas, o sistema deve permitir a ampliação de no mínimo 08 links E1 ISDN.

2 - Os Gateways IP deverão ser módulos do próprio PABX. Gateways externos que demandem fontes de alimentação extra e externa, e ainda que demandem portas analógicas, seja de ramal ou troncos, para interfaceamento com o PABX não serão aceitos.

3 - O equipamento proposto deve possuir recursos de mobilidade utilizando-se da tecnologia DECT e garantir sigilo na comunicação de seus ramais móveis - terminais digitais DECT - através de criptografia de voz. Deve possibilitar o fornecimento mínimo de 40 ramais.

4 - O sistema DECT do fabricante deverá possuir o Certificado de Homologação de Produtos de Telecomunicações expedida pela ANATEL, resolução 242, no que concerne a Sistema de Ramal Sem Fio de CPCT.

5 - O equipamento deverá possibilitar a disponibilização de portas ISDN (BRI - Inteface S0) para uso em vídeo conferência (512Kbps).

6 - A central deve permitir transformar o telefone fixo externo ou o telefone celular do usuário em ramal, de forma que o celular ou telefone fixo externo do usuário habilitado com esse serviço passe a usufruir dos mesmos atributos de um ramal da central; podendo inclusive operar no modo geminado ("Twin") com o ramal principal do usuário, assim sendo, quando chegar uma ligação para este, tanto o telefone de mesa quanto o celular ou telefone fixo externo tocarão simultaneamente, capturando a ligação aquele que primeiro realizar o atendimento. No sentido inverso, quando o celular ou telefone fixo externo discar seu código de acesso ao PABX, este lhe retornará o tom de discar, podendo então o usuário ligar tanto para ramais do PABX quanto capturar o zero (tronco de saída) para efetivação de ligações externas. Uma vez reconhecido pelo PABX, o celular ou telefone fixo externo poderá operar as facilidades da central, como por exemplo: rechamada, colocar em conferência, programar siga-me etc; a ligação DDD e DDI deverá ser assim tarifada na própria central e não na residência ou celular do usuário.